



SINDSAÚDE
CEARÁ

**Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
de Serviços de Saúde no Estado do Ceará**
Fundado em 30 de outubro de 1941

Ofício Nº 1547/2016.

Fortaleza (CE), 20 de dezembro de 2016.

Ao
Exmo. Senhor
Doutor Roberto Claudio Rodrigues Bezerra
DD Prefeito de Fortaleza
Nesta

Sistema de Protocolo Único	
Prefeitura Municipal de Fortaleza	
Nº Processo:	P498861/2016
Dt. Abertura:	20/12/2016 - 09:52
Local Abertura:	GABPREF/CEPROT - Célula de Gestão de Protocolo
Local Atual:	GABPREF/COPROC - Coordenadoria de Controle de Processos
Tipo:	- Protocolo De Documentos Externo Interno
Assunto:	- Carta
Envolvido:	Sindsaude
Observação:	OFICIO Nº 1547/2016
Folhas:	4
Anexos:	0
Para consultar o processo acesse: http://spuevolucao.fortaleza.ce.gov.br/otem Fortaleza - 20/12/2016 - 09:52	

ASSUNTO: REIVINDICAÇÕES DOS SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE DE FORTALEZA.

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Ceará – SINDSAUDE/CE, por seus representantes legais, adiante assinados, apresentam a Vossa Excelência a pauta de reivindicações dos servidores de nível médio da saúde de Fortaleza, formulada nos termos adiante especificados.

1. **REAJUSE SALARIAL de 16,63%.** Este reajuste contempla as perdas salariais de 2015 e mais a inflação de 2016, medida pelo INPC e projetada para 7,5%. Em 2016, a Prefeitura de Fortaleza não repôs a inflação integral de 2015, restando um resíduo estimado em 8,5%. Assim, tomando-se as perdas salariais de 2015 (8,5%) e mais o INPC de 2016, os servidores postulam o reajuste de 16,63% a ser pago em janeiro próximo e a incidir sobre a remuneração de dezembro de 2016.



Sindsaúde^{CEARÁ}

**Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
de Serviços de Saúde no Estado do Ceará**

Fundado em 30 de outubro de 1941

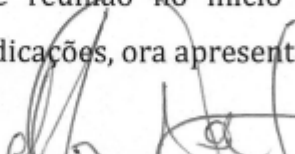
2. **VALE REFEIÇÃO.** Os servidores reivindicam que o vale refeição seja reajustado para, pelo menos, R\$ 15,00, por dia trabalhado, quantia que se amolda ao preço de mercado de uma refeição mediana. Assim, para que este benefício possa atingir os fins a que se destinam - alimentação do trabalhador - há necessidade de reajuste de seu valor atual que é demasiadamente inferior ao preço médio de uma refeição razoável nesta metrópole.
3. **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** - Implantação automática da Insalubridade para os concursados e pagamento retroativo à data de posse dos servidores, pois apesar do edital e da lei preverem este adicional, é comum o pagamento tempos depois da posse e sem retroatividade.
4. **JORNADA DE TRABALHO.** Isonomia de tratamento aos profissionais componentes das Unidades Básicas de Saúde quanto à jornada de trabalho, cuja adequação da carga horária de Educação Permanente será 32 horas mais 8 horas de educação permanente. Esta jornada vige para vários profissionais da saúde e foi estendida recentemente para os ACS e ACE. Ressalte-se que a Educação Permanente compõe as diretrizes emanadas da Portaria 2488/2011 que "Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)".
5. **PMAQ** - Distribuição paritária dos recursos do PMAQ - Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade da Atenção Básica a todos os profissionais componentes das ESF, como forma de estimular e organizar o processo de trabalho da equipe, em conformidade com os princípios da atenção básica previstos no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e na PNAB.



Sindsaúde
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
de Serviços de Saúde no Estado do Ceará
Fundado em 30 de outubro de 1941


6. **GIAR** – Atualmente, os profissionais de nível superior que laboram em áreas consideradas de risco pelo município recebem uma gratificação de incentivo ao trabalho em área de risco. O SINDSAÚDE/CE pleiteia que esta gratificação seja estendida a todos os profissionais do respectivo PSF em que há profissionais de nível superior recebendo tal gratificação. Esta gratificação constitui um **plus** pelo exercício em condições de risco, ou seja, não é uma gratificação por profissão e sim pelo exercício do trabalho em área de risco.
7. **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇOS** – Pagamento do adicional por tempo de serviço, devido à razão de 1% (um por cento) por anuênio de efetivo serviço público, incidente sobre o vencimento de todos os servidores, inclusive dos ACS e ACE.
8. **PRODUTIVIDADE DO SUS**. Implantação da gratificação de produtividade do SUS para todas as Unidades Básicas de Saúde, contemplando assim os profissionais que atuam em todas as UBS.
9. **IPM SAÚDE**. A prestação complementar de serviços de saúde pelo IPM não vem atendendo à demanda dos servidores e de seus dependentes. Percebe-se razoável descredenciamento de estabelecimentos de saúde, assim como aumentam as dificuldades para obter serviços como exames e outros procedimentos. O SINDSAÚDE/CE entende que há necessidade de um maior aporte de recursos por parte da gestão municipal, promovendo assim a manutenção e ampliação dos serviços ofertados. Bem como uma ampla discussão sobre a matéria, envolvendo servidores, gestão e entidades sindicais.

Diante do exposto, espera o SINDSAÚDE/CE que Vossa Excelência agende reunião no início do ano que se aproxima para discussão do elenco de reivindicações, ora apresentadas.


Messias Carlos de Souza
Diretor do SINDSAÚDE
CPF: 230.756.609-10

Atenciosamente,

Marta Brandão da Silva
Presidente - SINDSAÚDE
CPF: 835.023.603-59


José Quintino Neto
CPF: 635.930.093-15
Diretor Jurídico Sindsaúde